



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS** E **AS EMPRESAS ABAIXO QUALIFICADAS**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as seguintes empresas:

INVEST FACÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.559.887/0001-20, estabelecida na Rua Otto Hadlich, 404, Bairro Universitário, cidade de Taió/SC, Telefone: (53) 3307-2367, email: licitacoes@sabbado.com.br; neste ato representada por seu representante legal conforme procuração nos autos, Sr. Leandro Souza Sabbado;

EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.502/0001-75, estabelecida na Rua Beco Pajé, 40, bairro dos Estados, na cidade de Timbó/SC – CEP 89.120-000, Telefone: (47) 33087-4805, email: licitacao@equiparseg.com.br ou comercial@equiparseg.com.br; neste ato representada por seu representante legal conforme contrato social nos autos, Sr. Lucas Belaus;

STARKE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.813.097/0001-91, estabelecida na rua Primeiro de Março, 2293, bairro Liberdade, na cidade de Novo Hamburgo/RS – CEP 93.320-227, Telefone: (51) 3524-6467 e (51) 98538-0807, email: verastefli@hotmail.com e marcopeteffi@gmail.com; neste ato representada por sua representante legal conforme procuração nos autos, Sra. Vera Regina Rafaelli;

PETTER UNIFORMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.996.110/0001-95, estabelecida na rua Coronel Brito, 1251, Estados, na cidade de Estrela/RS – CEP 95.880-000, Telefone: (51) 98629-6861, email: vendas2@petterepis.com.br e vendas3@petterepis.com.br; neste ato representada por seu representante legal conforme contrato social nos autos, Sr. José Oldemar Petter;

H TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.435.372/0001-44, estabelecida no endereço Acesso a BR 282, bairro industrial leste, na cidade de Nova Itaberaba/SC - CEP 89.818-000, Telefone: (49) 99807-1510, email: CONTATOHTEX@GMAIL.COM; neste ato representada por seu representante legal conforme contrato social nos autos, Sr. Rian Figueiro;

LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.483.730/0001-78, estabelecida na Estrada da Tafona, 3259, bairro Areião, no município de Portão/RS - CEP 93180-000, Telefone: (51) 99157-2556 e (51) 4042-9817, email: vs@lequipa.com.br; neste ato representada por seu representante legal conforme contrato social nos autos, Sr. Luiz Sebastião Pereira; e

NEW SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.534.310/0001-15, estabelecida na rua Dublin, 27, bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo/RS – CEP , Telefone: (51) 99210-7081, email: newsolucoes1@gmail.com; neste ato representada por sua representante legal, Sra. Amanda Rocha;

doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 052/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A presente Ata objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

68552 - INVEST FACCAO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
1	BLUSA DE MOLETON ADULTO Cor cinza. Tamanho adulto. O tamanho deverá ser sob medida. 50% algodão/50% poliéster, apoluciado. Na (frente bordado logo PIM (2 cores) de um lado e logo prefeitura (3 cores) do outro. Na parte das costas bordado logo do PIM mais letreiro tamanho aproximadamente 40 cm x 40 cm.	UN	Pr pria	5,0000	73,9800	369,90
7	CALÇA MOLETON ADULTO APELUCIADO, 50%ALGODÃO 50% POLIESTER, COM BOLSO TIPO FACA, SEM PUNHO. BORDADO LOGO (PIM) 6CM X 6CM 2 CORES. COR CINZA. TAMANHO SOB MEDIDA.	UN	Pr pria	5,0000	70,0000	350,00
15	CAMISETA MANGA CURTA OUTUBRO ROSA TECIDO EM POLIVISCOSE (67%POLIESTER E 33% VISCOSE), MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR ROSA COD. FFAEC9, SERIGRAFADA NO CENTRO DA FRENTE E NO CENTRO DAS COSTA (NA ALTURA DA GOLA) A SER ENVIADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. TAMANHOS: 06 UNID. TAMANHO P, 7 UNID. TAMANHO M, 10 UNID. TAMANHO G, 7 UNID. TAMANHO GG, 2 UNID. TAMANHO XG, 1 UNID. TAMANHO XXG E 1 UNIDADE. TAMANHO XXXG.	UN	Pr pria	34,0000	26,0000	884,00
Total do Fornecedor:						1.603,90
68648 - EQUIPAR PROTECAO INDIVIDUAL LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
2	BOTA BORRACHA PVC IMPERMEAVEL AZUL C/ AMARELO - GALOCHA CANO ALTO COM AMARRA NA PANTURRILHA TAMANHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE	PAR	INNPRO	20,0000	48,2200	964,40
3	BOTINA DE SEGURANÇA NA COR PRETA COM ELÁSTICO BOTINA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO DE AÇO; CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA EM NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA; SOLADO DE POLIURETANO GROSSO.	PAR	CARTOM	120,0000	44,1900	5.302,80
36	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA 2 FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER NA COR PRETA, COM PIGMENTAÇÃO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR DE PONTOS DE PVC, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E PUNHO EM ELASTANO.	PAR	RONHUANN	10,0000	7,6600	76,60
Total do Fornecedor:						6.343,80
66238 - STARKE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
4	BOTINA PADRÃO SAMU BOTA CANO MÉDIO PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM COURO BOVINO HIDROFUGADO, RESISTENTE A CHAMA, RESISTENTE AO RASGO E ALTAMENTE TRANSPIRÁVEL - PROTEÇÃO FRONTAL EM BORRACHA - PORTA OBJETOS EM BORRACHA COM PERSONALIZAÇÃO SAMU 192. FIXADO NOS DOIS PÉS PELO LADO EXTERNO - ACOLCHOADO DIANTEIRO, TRAZEIRO E SUPERIOR EM COURO NAPA VACUN COMFORT HIDROUGADO FOLE LATERAL EM COURO NAPA COMFORT ZIPER LATERAL EM NYLON COM SISTEMA DE TRAVAMENTO - FORRAÇÃO EM TECIDO POLIESTER DE ALTA TRANSPIRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO RASGO REFLETIVOS DE SEGURANÇA NO CALCANHAR E NAS LATERAIS EXTERNAS DO CANO - PALMILHA DE CONFORTO EM PU OE ALTA PERFORMANCE E COM ALTÍSSIMA MEMÓRIA (REDUÇÃO DE IMPACTOS)- SOLADO EXCLUSIVO MULTIFUNCIONAL COMPOSTO POR BORRACHA DE BAIXO DESGASTE (ABRASÃO). COURO: BOVINO, ACABAMENTO	UN	STARKE	13,0000	230,0000	2.990,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

LISO, RESISTENTE A ÁGUA, RESISTENTE AO RASGAMENTO E TRANSPIRÁVEL. GASPEA EM COURO/BORRACHA: PROTEÇÃO FRONTAL ECVI BORRACHA PARA EVITAR DESGASTE DO COURO. ACOLCHOADOS: EM COURO BOVINO NAPA VACUN COMFO RT, TOQUE MACIO. FORRAÇÃO: TÊXTIL, POLIESTER - POLIAMIDA , MACIO, CONFORTÁVEL E ALTAMENTE RESPIRÁVEL. ZÍPER LATERAL: ZÍPER NA LATERAL INTERNA CONFECCIONADOS EM NYLON E CURSOR COM TRAVA. PORTA OBJETOS(PORTA FACA) SAMU 192: EM BORRACHA FIXADOS NOS DOIS PÉS LADO ENTER NO REFLETIVOS DE SEGURANÇA: FIXADO NA PARTE TRAZEIRA E NAS LATERAIS SUPERIORES EXTERNADOS PÉS PALMILHA DE CONFORTO: EM PU DE ALTA RESILIENCIA E PERFORMANCE, FORRADA COM TECIDO ATOALHADO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR. SOLADO DE BORRACHA MULTIFUNCIONAL SPECTRUN COMPOSTO POR BORRACHA COM POLÍMEROS ESPECIAIS, COM ALTO GRIP (ANTIESCORREGAMENTO), RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, RESISTENTE AO CALOR DE CONTATO POR ATÉ 1 MINUTO A 300°C. MENOR ÍNDICE DE DESGASTE DA BORRACHA. LUGS PROJETADOS PARA EVITAR AGUAPLANAGEM, ZONA DE FLEXÕES, TRAVAS CENTRAIS PROJETADAS PARA QUANDO O USUÁRIO, EM UMA EVENTUAL ESCALA DA DE MURO, POSSA TER ESTABILIDADE E DIMINUIÇÃO DA POSSIBILIDADE DE ESCORREGAR. COR PRETO. OS TAMANHOS SERÃO SOLICITADOS POSTERIOR. (DO 35 AO 44)."						
Total do Fornecedor:						2.990,00
55951 - PETTER UNIFORMES EIRELI						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
6	CALÇA DE BRIM NA COR AZUL ROYAL 100% ALGODÃO PESADO COM BOLSOS LATERAIS TIPO FAÇA BRAGUILHA COM ZÍPER E UM BOTÃO DE PRESSÃO; CÓS MISTO COM ELÁSTICO NA TRASEIRA. COM EMBLEMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS NO BOLSO FRONTAL. TAM: P,M,G,GG,EXG	UN	Petter Uniformes	95,0000	57,9900	5.509,05
8	CALÇA VERDE AMBULANCIA CALÇAS VERDES PARA UNIFORME DA AMBULÂNCIA EM TECIDO BRIM LEVE LISO VERDE MILITAR, ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER PASSANTE PARA CINTO, BOLSO FRONTAL TIPO FAÇA PROFUNDO, BOLSO NAS PERNAS LATERAIS ALTURA DO JOELHO COM LAPELA EM VELCRO, TARJA REFLETIVA NA PERNA DE 5CM. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS COM A SECRETARIA ANTES DA CONFECCÃO BOLSOS NAS PERNAS (LATERAIS) ALTURA DO JOELHO COM TAMPA EM VELCRO BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA TIPO VELCRO TARJA REFLETIVA NA PERNA DE 5 CM OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECCÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UN	Petter Uniformes	15,0000	57,9900	869,85
9	CAMISETA MANGA LONGA PADRÃO SAMU CAMISETA PADRÃO SAMU, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, EM POLIVISCOSE DE ALTA OUALIDADE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFADA FRENTE E COSTAS (COM LOGOTIPO DO SAMU E ESCRITO LOGO ABAIXO SAMU 192) COR: AZUL MARINHO. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECCÃO COM O REPRESENTANTE DO ORGÃO SOLICITANTE."	UN	Petter Uniformes	15,0000	28,8900	433,35
10	CAMISETA ADULTA VIGILÂNCIA AMBIENTAL/SANITÁRIA COR PRETA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO (50%ALGODÃO 50% POLIESTER); SERIGRAFADO " VIGILÂNCIA AMBIENTAL OU SANITÁRIA" NAS COSTAS EM PRATA; LOGO NAS DUAS MANGAS. TAMANHOS M, G E GG.	UN	Petter Uniformes	10,0000	24,9900	249,90

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	DEVERÁ SER CONFECCIONADO APÓS APROVAÇÃO DA SECRETARIA.					
11	CAMISETA BABY LOCK FEMININA COR PRETA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO ALGODÃO COM ELASTANO (50%ALGODÃO 50% POLIESTER); SERIGRAFADO " VIGILÂNCIA AMBIENTAL" NAS COSTAS EM PRATA; LOGO NAS DUAS MANGAS. TAMANHOS M, G E GG. DEVERÁ SER CONFECCIONADO APÓS APROVAÇÃO DA SECRETARIA.	UN	Petter Uniformes	10,0000	24,9900	249,90
13	CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) MANGA CURTA, GOLA POLO COM BOTÕES, COR AZUL MARINHO. COM BOLSO CHAPEADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. BORDADO: LOGO DA PREFEITURA NO BOLSO E SERIGRAFADO ESCRITA NAS COSTAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER AMOSTRA PARA ESCOLHA DOS TAMANHOS.	UN		95,0000	25,9900	2.469,05
14	CAMISETA MANGA CURTA CONDUTOR AMBULÂNCIA CAMISETAS PARA UNIFORME DA AMBULÂNCIA CAMISETAS NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, EM TECIDO VISCOLYCRA, LOGO DA PREFEITURA BORDADO NA ALTURA DO PEITO E ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARCOS MANGA CURTA NAS COSTAS BORDADO: CONDUTOR/SOCORRISTA OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UN	Petter Uniformes	30,0000	25,9900	779,70
16	CAMISETA MANGA CURTA PADRÃO SAMU CAMISETA PADRÃO SAMU, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, EM POLIVISCOSE DE ALTA QUALIDADE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SERIGRAFADA FRENTE E COSTAS (COM LOGOTIPO DO SAMU E ESCRITO LOGO ABAIXO SAMU 192) COR: AZUL MARINHO. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ORGÃO SOLICITANTE."	UN	Petter Uniformes	15,0000	25,9900	389,85
17	CAMISETA MANGA CURTA PROGRAMA PIM EM VISCOLYCRA, TAMANHO ADULTO, COR PRETA, GOLA REDONDA, BORDADOS: (frente logo pim (2 cores)de um lado e logo prefeitura(3 cores) do outro. Na parte de trás (costas) bordado logo do PIM mais letreiro tamanho aproximadamente 40 cm x 40 cm. Os tamanhos serão definidos conforme solicitação do requisitante.	UN	Petter Uniformes	10,0000	25,9900	259,90
18	CAMISETA MANGA CURTA REDE BEM CUIDAR Descrição: Na cor branca, tecido Algodão, com estampa da marca Rede Bem Cuidar, na frente (conforme modelo em anexo) e logomarca da Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, gola redonda. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. 3 unidade GG, 2 unidade G e 7 unidades M	UN	Petter Uniformes	12,0000	25,6900	308,28
19	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO DRY 100% POLIESTER , COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE, NAS COSTAS E BRAÇOS. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA AO LONGO DO CONTRATO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO, ASSIM COMO A ARTE SERÁ ENVIADA E APROVADA PELA SECRETARIA A CADA SOLICITAÇÃO.	UN	Petter Uniformes	400,0000	22,9900	9.196,00
20	CAMISETA MANGA LONGA AZUL MARINHO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER E 33% VISCOSE) MANGA LONGA, COM PUNHO, GOLA POLO COM BOTÕES, COR AZUL MARINHO. COM BOLSO CHAPEADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. BORDADO: LOGO DA PREFEITURA NO BOLSO E SERIGRAFADO ESCRITA NAS COSTAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER AMOSTRA PARA ESCOLHA DOS TAMANHOS.	UN	Petter Uniformes	45,0000	25,9900	1.169,55
22	CAMISETA MOTORISTA SAUDE PRODUZIDA EM TECIDO (50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER) - GOLA POLO, COM 3	UN	Petter Uniformes	14,0000	27,0900	379,26

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	BOTÕES, MANGA CURTA, NA COR AZUL MARINHO COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO E ABAIXO ESCRITO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARCOS. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.					
23	CAMISETA SAÚDE COM AGENTE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR BRANCA. BORDADO NA FRENTE (LOGO E ESCRITO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE) TAMANHO APROXIMADO 10X10CM. TAMANHO SOB MEDIDA	UN	Petter Uniformes	12,0000	26,6000	319,20
26	COLETE EM SARJA 100% ALGODÃO VERDE MILITAR COR VERDE MILITAR, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO. FECHAMENTO DO COLETE EM ZIPER GROSSO, BARRA COM ELÁSTICO LARGO, QUATRO BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA. (TIPO TÁTICO) BORDADOS: LOGOTIPO BRASÃO PREFEITURA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, LOGOTIPO VIGILÂNCIA EM SAÚDE BOLSO SUPERIOR DIREITO, NAS COSTAS ESCRITO "VIGILÂNCIA AMBIENTAL ou VIGILÂNCIA SANITÁRIA" EM BRANCO. VERIFICAR MODELO E TAMANHOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O SETOR	UN	Petter Uniformes	10,0000	70,3500	703,50
28	Guarda-pó profissional de brim azul royal 3/4; Confeccionado em tecido uniforte-100% algodão; Fechamento frontal com botões de pressão grande com capa, 1 bolso no peito, 2 bolsos na cintura, manga longa; pesado com emblema da Prefeitura Municipal de São Marcos no bolso do peito e nas costas. TAMANHO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	UN	Petter Uniformes	45,0000	59,9700	2.698,65
29	JALECO MANGA LONGA REDE BEM CUIDAR Descrição: Avental tipo jaleco, na cor branca, tecido Gabardine, 100% poliéster, 173g/m2, manga longa sem punho, com bordado da marca Rede Bem Cuidar na parte esquerda da frente, bordado com a logomarca da Rede Bem Cuidar e inclusão da logomarca da Prefeitura Municipal de São Marcos/Rs na manga direita, com 02 bolsos chapados inferiores abaixo da cintura, com gola esporte, com 6 botões transparentes frontais, nas costas apresenta detalhe fixo tipo cinto. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. 3 unidade GG, 1 unidade G e 5 unidades M	UN	Petter Uniformes	18,0000	61,3300	1.103,94
30	JALECO MANGA LONGA REDE BEM CUIDAR MASCULINO Descrição: Avental tipo jaleco, na cor branca, tecido Gabardine, 100% poliéster, 173g/m2, manga longa sem punho, com bordado da marca Rede Bem Cuidar na parte esquerda da frente, bordado com a logomarca da Rede Bem Cuidar e inclusão da logomarca da Prefeitura Municipal de São Marcos/Rs na manga direita, com 02 bolsos quadrados e retos inferiores abaixo da cintura, com gola tradicional, com 6 botões transparentes frontais. O fabricante deverá fixar etiqueta, identificando o tamanho do Jaleco, composição do tecido e nome da confecção. 1 unidade G	UN	Petter Uniformes	2,0000	69,9900	139,98
31	JALECO PROFISSIONAL DE SAUDE JALECOS (UNIFORMES PARA SERVIDORES DA ENFERMAGEM, MÉDICOS, DENTISTA) PRODUZIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER. GOLA TRADICIONAL (TIPO BLASER) MANGA LONGA 03 BOLSOS FRONTAIS, UM NA ALTURA DO PEITO E OS DEMAIS ABAIXO DA CINTURA. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO DO ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO. CINTO NAS COSTAS. BOTÕES ESCONDIDOS. COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO. ABERTURA TRASEIRA PARA FACILITAR O CAMINHAR. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECÇÃO COM O REPRESENTANTE DO ÓRGÃO SOLICITANTE.	UN	Petter Uniformes	30,0000	54,3400	1.630,20
32	JAQUETA AZUL MARINHO Jaqueta manga longa. Produzida em tecido impermeável e macio. Com gola esporte. Na cor azul marinho. Forrada com fibra. Com punho em ribana da mesma	UN	Petter Uniformes	14,0000	130,0000	1.820,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	cor nas mangas. Sem ribana na cintura. Abertura frontal com fechamento por zíper e velcro (deverá ter os dois). Dois bolsos frontais tipo faca na altura da cintura e 01 bolso interno na altura do peito. Na altura do peito deverá ter: O brasão da prefeitura municipal de São Marcos e escrito: Secretaria municipal da saúde. Tamanhos a definir no momento da aquisição.					
34	Jaqueta padrão ambulância Jaqueta em Nylon leve resinado, forrada com fibra, impermeável, com mangas cumpridas, na cor verde (padrão das ambulâncias brancas do município) gola sport, com punho nas mangas e na cintura, fechamento frontal com zíper. Com quatro bolsos, sendo um interno. Bordado o brasão da Prefeitura Municipal de São Marcos: na altura do peito, lado esquerdo; na manga do lado direito na nas costas. Logo abaixo do brasão bordado deverá estar escrito: Prefeitura Municipal de São Marcos Secretaria de Saúde. Com faixa reflexiva abaixo do peito na frente, nas costas e nas mangas, na cor prata.	UN	Petter Uniformes	10,0000	173,9700	1.739,70
35	Jaqueta padrão SAMU Padrão SAMU 192 com faixas refletivas no tórax e nos braços, com faixa laranja e vermelha nas mangas e lateral bordados. De Nylon impermeável, na cor azul marinho, dois bolsos frontais interno, forro interno manta acrílica. Fechamento com zíper. Cor: azul marinho. Os tamanhos deverão ser consultados antes da confecção com o representante do órgão solicitante (do PP ao XG).	UN	Petter Uniformes	10,0000	185,9700	1.859,70
38	MACACÃO SAMU - AZUL Confeccionado em RIP STOP (mais resistente à rasgos e mais confortável, tecido usado em fardas do E.B.) ; 67% poliéster 33% algodão Abertura frontal, com zíper aparente; Gola normal, com ombreiras de proteção, forrada e matelassada; Dois bolsos para descanso de mão; Dois bolsos na altura das coxas com zíper no meio, presa com velcro; Joelheira com matelasse; Cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); Acabamento corte reto nos punhos, com regulador com zíper Pregas nas costas para ampliar os movimentos; Faixas laranja e vermelha na lateral; Faixa refletiva de 5cm nas costas, tórax e pernas na cor prata; Faixa refletiva de 2cm nos braços Zíperes grossos EM METAL anti OXIDAÇÃO; Costura dupla e linha de paraquedas; 1 Bordado 192 SAMU + Logotipo grande na região das costas centralizado; 1 Bordado 192 SAMU + Logotipo médio na região do peito ao lado esquerdo; 1 Bordado 192 SAMU na manga direita. 1 Bordado brasão do estado do RS. 1 Velcro para fixação de tarjetas acima do logotipo e 192 SAMU na região das costas. TARJETAS: CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DO MACACÃO, NA MESMA COR, COM VELCRO DO TAMANHO: 8,0 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, PARA POSTERIOR GRUDAR (A FUNÇÃO E O TIPO SANGUÍNEO), NO PEITO, LADO DIREITO.(exemplo: Téc. de Enfermagem, Enfermeiro, Auxiliar, Condutor, Médico e etc) EX: Steve O'brien - 0+) OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONSULTADOS ANTES DA CONFECCÃO COM O REPRESENTANTE DO ORGÃO SOLICITANTE - AMOSTRAS OS LOGOS DEVEM SER BORDADOS	UN	Petter Uniformes	12,0000	324,9000	3.898,80
Total do Fornecedor:					38.177,31	
68687 - H TEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
12	CAMISETA MANGA CURTA (PROGRAMA PROERD) GOLA REDONDA, EM POLYVISCOSE, COSTURA REFORÇADA. SERIGRAFIA: 07 (SETE) LOGOS SENDO 01 DE 20CM X 20CM E 06(SEIS) 10CM X 10CM APROXIMADAMENTE	UN	H TEX	300,0000	19,0000	5.700,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	DEVENDO SER PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. TAMANHOS ENTRE 02 A 16. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.					
33	JAQUETA MOLETON FECHO REFORÇADO, CAPUZ E BOLSO CANGURU, COM PUNHO NAS MANGAS E BARRA, TECIDO 50%ALGODÃO E 50% POLIESTER. CABOS APELUCIADO, COSTURA REFORÇADA. TAMANHO ADULTO E INFANTIL. COR CINZA ESCURO, SERIGRAFIA COLORIDA LOGO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA LADO ESQUERDO, NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	UN	H TEX	90,0000	75,0000	6.750,00
Total do Fornecedor:						12.450,00
68681 - LP EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
24	CAPA DE CHUVA AMBULÂNCIA CAPA DE CHUVA MODELO 7/8 EM TECIDO 100% POLIAMIDA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL. COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM. CAPA LONGA COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA .POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO. PUNHOS DE ELÁSTICO. CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO. COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS NO PEITO LADO ESQUERDO, PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO. COR: VERDE MILITAR. TAMANHOS: P - M - G - GG EXTRA GRANDE, CONFORME NECESSIDADE.	UN	Secco	16,0000	181,0000	2.896,00
25	CAPA DE CHUVA PADRÃO SAMU 7/8 EM TECIDO 100% POLIAMIDA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL. COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM. CAPA LONGA COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA .POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO PUNHOS DE ELÁSTICO. CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO. COM LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS E MANGA ESQUERDA , PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO. COR: AZUL MARINHO. TAMANHOS: P - M - G - GG - EXTRA GRANDE, CONFORME NECESSIDADE."	UN	Secco	16,0000	181,0000	2.896,00
Total do Fornecedor:						5.792,00
68663 - NEW SOLUCOES LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
37	LUVA DE VAQUETA COM C.A LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO VACUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELÁSTICO DORSO, REFORÇO PALMAR, REFORÇO POLEGAR, TIPO:VAQUETA. TAMANHOS A DEFINIR NA AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA SOLICITANTE	PAR	Arclan	50,0000	16,9000	845,00
Total do Fornecedor:						845,00
Total do Geral:						68.202,01

I - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

II - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.

III - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação.

II - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

IV - Antes da confecção do objeto a contratada deverá fornecer amostras para verificação e aprovação do material a ser utilizado e dos tamanhos a serem solicitados, bem como, submeter modelo em formato digital a aprovação da Secretaria requisitante, sob pena de não recebimento da mercadoria.

V - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do Contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III – Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;

b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;

c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item I as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item I, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item II desta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - A aplicação das sanções previstas no item II desta cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII - Na aplicação da sanção prevista no item II, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item II, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

X - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item I, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
- II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;
- V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de extinção do contrato, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

II - Fica expressamente reconhecido ao Município o direito de extinguir o contrato celebrado caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art.137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 052/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 052/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/2023, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

São Marcos/RS, 21 de agosto de 2024.

EVANDRO CARLOS KUWER

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

INVEST FACÇÃO LTDA

COMPROMITENTE FORNECEDORA

EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

COMPROMITENTE FORNECEDORA

STARKE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA

COMPROMITENTE FORNECEDORA

PETTER UNIFORMES EIRELI

COMPROMITENTE FORNECEDORA

H TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA

COMPROMITENTE FORNECEDORA

LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

COMPROMITENTE FORNECEDORA

NEW SOLUÇÕES LTDA

COMPROMITENTE FORNECEDORA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900